



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a SAMUEL DA SILVA E SOUSA, CPF Nº:***.***.431-41.), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 4353, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma casa residencial, situada na Rua Quartzu - Quadra 18 - Lote 01, área da qual foi desmembrado o lote nº 09.A, Nova Cidade - IV Etapa, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 21,00 metros de frente por 12,00 metros de fundo, ou seja, 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), ficando definidas as seguintes confrontações e medidas: confrontando na frente com a Rua Quartzu, medindo 21,00 metros; nos fundos, com parte do lote 02 da mesma quadra, medindo 21,00 metros; do lado direito, com o lote 01.A da mesma quadra, medindo 12,00 metros; e do lado esquerdo, com o lote 16 da mesma quadra, medindo 12,00 metros. Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 17 da Quadra 18-A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 227,60 m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta décimos quadrados) e um perímetro de 66,97 m. Para quem de dentro do lote 17 olha para a RUA QUATZU inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.138,7423 NY: 8.713.758,9996), no rumo de 60°52'37" SW com uma distância de 9,50 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.130,4433 NY: 8.713.754,3760), confrontando com RUA QUATZU, daí deflete à direita no rumo de 29°07'23" NW com uma distância de 11,80 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.124,7004 NY: 8.713.764,6842), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no rumo de 29°07'23" NW com uma distância de 12,20 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.118,7628 NY: 8.713.775,3419), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no rumo de 60°52'37" NE com uma distância de 9,47 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.127,0324 NY: 8.713.779,9491), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no rumo de 29°12'11" SE com uma distância de 24,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.138,7423 NY: 8.713.758,9996), confrontando com Lote 16..

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



13.465/17 estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-91a656-291020251223517050**